



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Terça-feira • 25 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2309

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- 1º Termo Aditivo ao Contrato 023/2021, Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 001/2021
- Termo Aditivo 001/2021 ao Contrato 025/2021, Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 003/2021
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 036/2021, Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 004/2021
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 038/2021, Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 005/2021
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 041/2021, Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 007/2021
- Termo Aditivo 001/2021 ao Contrato 116/2021, Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 010/2021
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 127/2021, Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 011/2021
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 222/2021, Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 016/2021
- 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº Contrato 093/2019, Referente a Inexigibilidade 003/2019
- 2º Termo Aditivo ao Contrato 049/2021, Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 008/2021



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

A **Prefeitura Municipal de Ibicuí-Ba** com endereço à Praça São Pedro, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.857.701/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCOS GALVÃO DE ASSIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **JULES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº12.978.976/0001-12, com sede à Rua JJ Seabra, nº170, centro Itapetinga/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº **023/2021**, para os fins e nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 023/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Finanças**, passará a vigor de **03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quarta do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Atribui-se ao presente aditivo o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), durante o exercício de 2022, em parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada uma..

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

A justificativa e motivação para prorrogação do presente contrato estão contidas no bojo do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

2- Prefeitura Municipal de Ibicuí
03 - Secretaria de Planejamento e Inovação
03.01 - Planejamento e Inovação
2008 –Gestão da Sec. de Planejamento e Inovação
3390350000- Serviços de Consultoria
Fonte: 0

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 023/2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Ibicuí
ESTADO DA BAHIA

Ibicuí-BA, 04 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibicuí
Marcos Galvão de Assis
CONTRATANTE

JULES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 025/2021, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

A **Prefeitura Municipal de Ibicuí-Ba** com endereço à Praça São Pedro, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.857.701/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCOS GALVÃO DE ASSIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N M ALMEIDA DE SOUZA CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.635.453/0001-61, com sede à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 56 A, Centro, na cidade de Ibicarai-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 025/2021, para os fins e nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 025/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria em Elaboração e Gestão de Projetos e Captação de Recursos através das atividades de:

- Pesquisa de Editais
- Inscrição e gerenciamento de propostas nos Sistemas WEB do Governo Federal e Estadual – SICONV, SIMEC, SISMOB, MINHA CASA MINHA VIDA, ETC.:
- Acompanhamento de projetos;
- Firmamento de convênios e contratos de repasse com órgãos públicos e instituições privadas.

., passará a vigor **de 03 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Terceira do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Atribui-se ao presente aditivo o valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, pagável em parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

A justificativa e motivação para prorrogação do presente contrato estão contidas no bojo do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desse contrato correrão a conta da seguintes dotações orçamentárias constantes do QDD da Lei Orçamentaria anual para 2022:

Secretaria: 03 Secretaria de Planejamento e Inovação
Unidade- 03.01. Planejamento e Inovação
Atividade 2008-Gestão da Secretaria de Planejamento e Inovação
Elemento da Despesa 33.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte: 00



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 025/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ibicuí-BA, 11 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Ibicuí
Marcos Galvão de Assis
CONTRATANTE

N M ALMEIDA DE SOUZA CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:

Nome:
RG.:



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

A **Prefeitura Municipal de Ibicuí-Ba** com endereço à Praça São Pedro, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.857.701/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCOS GALVÃO DE ASSIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.958.025/0001-03, com sede à Rua Avelar, nº 75, andar 1 sala 01, centro, no município de Jaguaquara-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados o presente **TERMO ADITIVO** ao **contrato nº 036/2021**, para os fins e nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 036/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e patrocínio de causas judiciais em sede de 1º grau da justiça comum estadual, Reforma Administrativa, elaboração de projetos de lei e atualização da legislação municipal**, passará a vigor **de 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quarta do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Atribui-se ao presente aditivo o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), durante o exercício de 2022, em parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

A justificativa e motivação para prorrogação do presente contrato estão contidas no bojo do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

2- Prefeitura Municipal de Ibicuí
03 - Secretaria de Planejamento e Inovação
03.01 - Planejamento e Inovação
2008 –Gestão da Sec. de Planejamento e Inovação
3390350000- Serviços de Consultoria
Fonte: 0

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 036/2021



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ibicuí-BA, 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibicuí
Marcos Galvão de Assis
CONTRATANTE

MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E
ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

A **Prefeitura Municipal de Ibicuí-Ba** com endereço à Praça São Pedro, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.857.701/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCOS GALVÃO DE ASSIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALBERTO LIMA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.659.050/0001-00, com sede à Av. Princesa Isabel, nº 395 - Itabuna Trade Center, sala 705, Parque Hugo Kaufmann, Itabuna/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº **038/2021**, para os fins e nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 038/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestar serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de gestão pública administrativa municipal**, passará a vigor **de 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quarta do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Atribui-se ao presente aditivo o valor global de R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), pagável em parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

A justificativa e motivação para prorrogação do presente contrato estão contidas no bojo do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

2- Prefeitura Municipal de Ibicuí
03 - Secretaria de Planejamento e Inovação
03.01 - Planejamento e Inovação
2008 –Gestão da Sec. de Planejamento e Inovação
3390350000- Serviços de Consultoria
Fonte: 0

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 038/2021



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ibicuí-BA, 21 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibicuí
Marcos Galvão de Assis
CONTRATANTE

ALBERTO LIMA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.

A **Prefeitura Municipal de Ibicuí-Ba** com endereço à Praça São Pedro, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.857.701/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCOS GALVÃO DE ASSIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.285.454/0025-10, com sede a Estação de Apoio Rodoviário coletivo 0, Felícia, Vitória da Conquista-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº **041/2021**, para os fins e nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 086/2017, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada e do ramo, para aquisição de passagens rodoviárias para o município de Salvador para atender as demandas do tratamento fora do domicílio(TFD) e deslocamento de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração**, passará a vigor de **03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Sexta do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Atribui-se ao presente aditivo o valor global de **R\$ 72.122,40(setenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, pelos serviços prestados correspondente ao exercício de 2022..

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

A justificativa e motivação para prorrogação do presente contrato estão contidas no bojo do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

2- Prefeitura Municipal de Ibicuí
03 - Secretaria de Planejamento e Inovação
03.01 - Planejamento e Inovação
2008 –Gestão da Sec. de Planejamento e Inovação
3390390000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
3390300000- material de consumo
Fonte: 0

02.Poder Executivo
3- Fundo Municipal de Saúde
08 - Secretaria de Saúde
08.01 – Saúde
2045 - Gestão dos Serviços de Saúde



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

2047 – Incentivo Financeiro da APS
3390390000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
3390300000- material de consumo
Fonte: 02/14

02.Poder Executivo
4- Fundo Municipal de Assistência Social
09 - Secretaria de Desenvolvimento Social
09.01 – Desenvolvimento Social
2056 - Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social
3390390000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
3390300000- material de consumo
Fonte: 0

02.Poder Executivo
5 - Fundo Municipal de Educação
07 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
07.01 - Educação
2031 - Gestão dos Serviços da Educação
3390390000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 1

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 041/2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ibicuí-BA, 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibicuí
Marcos Galvão de Assis
CONTRATANTE

VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO SA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 116/2021, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

A **Prefeitura Municipal de Ibicuí-Ba** com endereço à Praça São Pedro, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.857.701/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCOS GALVÃO DE ASSIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ECO BC AMBIENTAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.140.997/0001-92, com sede na Av. Dermeval Soares Pinheiro, 601, bairro Otavio Camões, na cidade de Itapetinga-BA., representada pelo Sr. **Carlos Leôncio Souza Costa**, inscrito no CPF sob o nº 604.734.875-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 062/2018, para os fins e nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 116/2021, cujo objeto é a Contratação na prestação de serviços de consultoria técnica de processos da Vigilância Sanitária, no âmbito da Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Ambiental e Segurança do Trabalho. Emissão de processos de licenciamento ambiental e de pareceres técnicos que visam à concessão da licença ambiental aos empreendimentos requerentes., passará a vigor **de 03 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Terceira do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Atribui-se ao presente aditivo o valor global de **R\$ 33.240,00 (trinta e três mil e duzentos e quarenta reais)**, durante o exercício de 2022, em parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais)** cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

A justificativa e motivação para prorrogação do presente contrato estão contidas no bojo do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desse contrato correrão a conta da seguintes dotações orçamentárias constantes do QDD da Lei Orçamentaria anual para 2022:

02.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08 SECRETARIA DE SAUDE

08.01 SAUDE

2054 – VIGILANCIA SANITARIA

Elemento da Despesa 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02,14



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 116/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ibicuí-BA, 28 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Ibicuí
Marcos Galvão de Assis
CONTRATANTE

ECO BC AMBIENTAL EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:

Nome:
RG.:



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

A **Prefeitura Municipal de Ibicuí-Ba** com endereço à Praça São Pedro, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.857.701/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCOS GALVÃO DE ASSIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NAGILA BRITO DE OLIVEIRA (PLANEJAR ASSESSORIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.488.662/0001-71, com sede à Rua Ermano Ferreira, nº 171 Cidade Jardim, na cidade de Barra do Choça-BA, CEP: 45.120-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 127/2021, para os fins e nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 127/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestar serviços nas áreas de captação de recursos, legislação, gestão educacional, formação continuada e acompanhamento dos programas educacionais do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC e do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, passará a vigor de **03 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quarta do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Atribui-se o presente aditivo o valor de **R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)**, em parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte Elemento:

Secretaria: 05 Secretaria de Educação

Unidade - 05.01. Educação

Atividade 2031 - Gestão dos Serviços da Educação

Elemento da Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 01

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 127/2021.

CLASULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo.

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

Ibicuí-BA, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibicuí
Marcos Galvão de Assis
CONTRATANTE

NAGILA BRITO DE OLIVEIRA (PLANEJAR
ASSESSORIA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2021, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.

A **Prefeitura Municipal de Ibicuí-Ba** com endereço à Praça São Pedro, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.857.701/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCOS GALVÃO DE ASSIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.170.602/0001-15, com sede à Avenida Aziz Maron, nº 345, Bairro Góes Calmon, na cidade de Itabuna-BA, CEP: 45.605-412, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados o presente **TERMO ADITIVO** ao **contrato nº 222/2021**, para os fins e nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 222/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica nas áreas tributárias e financeiras para execução de medidas que visem ao incremento contínuo de receita própria.**, passará a vigor **de 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quarta do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Atribui-se ao presente aditivo o valor global de R\$72.000,00 (setenta e dois mil), pagável em parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 6.000,00(seis mil reais) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

A justificativa e motivação para prorrogação do presente contrato estão contidas no bojo do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

2- Prefeitura Municipal de Ibicuí
03 - Secretaria de Planejamento e Inovação
03.01 - Planejamento e Inovação
2008 –Gestão da Sec. de Planejamento e Inovação
3390350000- Serviços de Consultoria
Fonte: 0

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 222/2021



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ibicuí-BA, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibicuí
Marcos Galvão de Assis
CONTRATANTE

HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CONTRATO Nº 093/2019, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

A **Prefeitura Municipal de Ibicuí-Ba** com endereço à Praça São Pedro, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.857.701/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCOS GALVÃO DE ASSIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **CANGUÇU LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.598.854/0001-14, sediada a rua José Veiga, nº 283, centro, na cidade de Ibicuí-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 093/2019, para os fins e nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 093/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia compreendendo todas as atividades de elaboração de projetos, plantas e laudos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo**, passará a vigor de **03 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quarta do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Atribui-se ao presente aditivo o valor global de **R\$ 124.200,00(cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)**, pagável em parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 10.350,00(dez mil e trezentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

A justificativa e motivação para prorrogação do presente contrato estão contidas no bojo do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

03.- Secretaria de planejamento e Inovação
03.01 - Planejamento e Inovação
2008 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Inovação
33.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 093/2019.



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ibicuí-BA, 20 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibicuí
Marcos Galvão de Assis
CONTRATANTE

CANGUÇU LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS
IMOBIALIARIO EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

2º Termo aditivo ao CONTRATO Nº 049/2021, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021.

A **Prefeitura Municipal de Ibicuí-Ba** com endereço à Praça São Pedro, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.857.701/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCOS GALVÃO DE ASSIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REDMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.610.705/0001-54, estabelecida na Avenida Otavio Santos, nº 227, bairro Recreio, na cidade de Vitória de Conquista-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 049/2021, para os fins e nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 049/2021, cujo objeto é **contratação de profissionais especializados, medico urologista, para prestação de serviços referente a consultas, atendimentos e atividades educativas, obedecendo as condições das ações de referência, local da unidade de referência e forma de encaminhamento oferecidas no projeto "HOMEM TAMBÉM SE CUIDA"**, passará a vigor de **03 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quarta do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Atribui-se o presente aditivo o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte Elemento:

03.- Fundo Municipal de Saúde
08.01 - Saúde
2047 – Incentivo Financeiro da APS
33.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 02/14

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 049/2021.

CLASULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ibicuí-BA, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibicuí
Marcos Galvão de Assis
CONTRATANTE

REDMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:

Nome:
RG.: